

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 075/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

**“FIXA O VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Marcos Nei Correra Siqueira**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos fixados para os seguintes cargos, todos constantes no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais:

| <i>Código</i> | <i>Cargos de Provimento Efetivo</i> | <i>Vencimento</i>   |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|
| 1.1.20        | <i>Nutricionista</i>                | <i>R\$ 2.100,00</i> |
| 5.5.03        | <i>Leiturista</i>                   | <i>R\$ 1.207,30</i> |
| 3.3.02        | <i>Auxiliar de Odontologia</i>      | <i>R\$ 795,62</i>   |
| 3.3.04        | <i>Recepcionista</i>                | <i>R\$ 795,62</i>   |
| 3.3.05        | <i>Telefonista</i>                  | <i>R\$ 795,62</i>   |
| 4.4.03        | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>  | <i>R\$ 795,62</i>   |
| 4.4.05        | <i>Cozinheiro</i>                   | <i>R\$ 795,62</i>   |
| 4.4.19        | <i>Servente</i>                     | <i>R\$ 795,62</i>   |

**Art. 2º.** Fica alterado o vencimento fixado para os cargos em Nível DAS I, constante no Quadro de Vagas do Pessoal em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior, previsto na Lei Complementar nº 49, de 7 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, ficando estes estabelecidos em R\$ 865,00.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de janeiro de 2015.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**